

LEI Nº. 2.347 / 99.

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO SANTO ANTÔNIO NESTA CIDADE DE
MURIAÉ – MG DE RUA JOAQUIM THEODORO DA
CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de *Rua Joaquim Theodoro da Cunha*, o logradouro público identificado como rua “5” (cinco) do projeto de loteamento no Bairro Santo Antônio, aprovado e arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé em 02/09/1999, protocolado no CREA/MG sob nº. 606/99 em 31/05/1999, que inicia entre as residências números 01 e 02 da Rua Carlos Dias Góes e termina entre o lote 05 (cinco) da Quadra “A” e lote 05 (cinco) da Quadra “B”, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-la no momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A
QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM
CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE
CONTÉM.**

Muriaé, 13 de outubro de 1999

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé